



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.116.092/0001-08  
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

## **LEI Nº 1129, DE 03 DE MAIO DE 2016**

***(Dispõe de autorização para firmar convênio, contratos e aditamentos de interesse municipal com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo e dá outras providências).***

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de maio de 2016, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

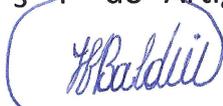
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal na condição de representante legal do Município de Meridiano, autorizado a firmar Convênio, Contratos e Aditamentos, com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, para implantação do Projeto FID-Parque Ecológico de Múltiplo Uso, neste Município, ficando ainda constituída a instituição para as devidas finalidades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 03 de maio de 2016.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO